

Veto ameaça até antecipar convocação

A convocação extraordinária do Congresso para meados de janeiro é considerada inevitável pelos principais dirigentes e líderes partidários presentes em Brasília, como o senador Nelson Carneiro e o deputado Genebaldo Correia, primeiro vice-líder do PMDB. É que o presidente Fernando Collor terá de editar algumas medidas provisórias, o que torna automática a convocação extraordinária até cinco dias após a edição daquele instrumento, se o Congresso estiver em recesso, conforme o artigo 62 da Constituição.

O ponto de vista prevalecente, ontem, era o de que a convocação precisará ser até antecipada. O Presidente deve vetar integralmente a lei salarial votada pelo Congresso, aí incluído o abono especial de janeiro. Caso não o faça, o abono se estenderia ao funcionalismo federal, o que a área econômica não admite. O voto — acompanhado por medida provisória que renovaria a po-

lítica salarial em vigor e restabeleceria o abono nos termos desejados pelo Governo — ocorreria logo no início do mês que vem, determinando a imediata convocação do Congresso.

O presidente do Senado, Nelson Carneiro, revelou a deputados e senadores que estiveram presentes ao plenário do Senado, para a instalação da Comissão Representativa do Congresso Nacional, que sugeriu ao ministro da Justiça, Jarbas Passarinho, que o Presidente só edite medidas provisórias a partir do dia 20 de janeiro, a fim de evitar despesas com o pagamento de ajuda de custo aos parlamentares pela sessão extraordinária. Alguns parlamentares criticavam, por isto, o presidente do Senado.

O Presidente terá que reeditar medidas sobre nova sistemática para cobrança do Imposto Territorial Rural e, as mensalidades escolares. A primeira medida provisória, a de nº 186, dispõe sobre aumento de 81 por cento para os servidores civis e de 96

por cento para os militares. O Congresso entendeu de transformá-la em projeto de conversão para igualar civis e militares com o mesmo percentual de aumento, mas o presidente da República decidiu vetar essa proposição. Assim, o Presidente terá que reeditar essa medida provisória, conforme informou Passarinho.

O artigo 62 da Constituição dispõe: “Em caso de relevância e urgência, o presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com forma de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional, que, estando em recesso, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias”.

O deputado Genebaldo Correia declarou que o presidente da República terá que reeditar as novas medidas provisórias até o dia 17 de janeiro se quiser evitar despesas com pagamento de ajuda de custo aos parlamentares, nos termos de decreto legislativo de nº 23, de 1990.